

Prefeitura Municipal do Salvador

CASA CIVIL

Secretaria Municipal de Educação – SMED

PROJETO SALVADOR SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8818 – BR

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE UM
DOCUMENTO NORTEADOR PARA A GESTÃO ESCOLAR – EIXO PEDAGÓGICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO SALVADOR - BAHIA**

**SALVADOR – BA
BRASIL
2021**

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de consultor individual para elaboração de Documento Norteador para Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Salvador para subsidiar a prática de trabalho nas escolas na dimensão pedagógica.

Atividade do Plano de Aquisições do Projeto que suporta os serviços previstos nesta Especificação Técnica: 231207-CS-INDV

Data de elaboração:

2. JUSTIFICATIVA

A cidade de Salvador e o BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial assinaram, em julho de 2018, um acordo de empréstimo para execução do Projeto Salvador Social (*Brazil-Salvador Social Multi-sector Service Delivery Project*), que visa apoiar, em duas fases, aspectos relevantes do plano estratégico municipal de Salvador para o período de 2018 a 2024 nas áreas de educação, saúde e proteção social.

Na área de educação, a segunda fase do projeto tem como principal objetivo a redução da taxa de distorção idade-série nos Anos Finais do Ensino Fundamental, que em 2019 correspondia a 42.5% dos alunos matriculados nesta etapa de ensino. Sabe-se que a distorção idade-série é resultado de vários fatores, partindo de vulnerabilidades sociais que levam os alunos a apresentarem dificuldades na aprendizagem, baixa frequência escolar, falta de estímulos adequados durante a primeira infância e/ou entrada tardia no 1º ano do Ensino Fundamental. Tais fatores podem evoluir para a reprovação e o abandono temporário, levando o aluno a acumular um grau de atraso escolar de dois anos ou mais. Para remediar esta situação, a SMED está atuando e irá avançar em diversas frentes, dentre elas o fortalecimento da gestão escolar, que tem um papel fundamental em proporcionar um ambiente escolar seguro, organizado, acolhedor e que promova a aprendizagem dos estudantes.

Conforme previsto na Lei 8.722/2014, Art. 7º do Plano de Carreira do Servidor Municipal, “ao diretor escolar compete gerenciar as atividades de natureza pedagógica, administrativa, organizacional e articulação escola/comunidade”. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96, ratifica nos Art. 13 e Art. 14 que “as instituições públicas que ofertam a Educação Básica devem ser administradas com base no princípio da Gestão Democrática”. Esse compromisso também é firmado no Plano Municipal de Educação (PME), que traz na meta 19 “[...] desenvolver política de formação dos profissionais do magistério e dos conselhos escolares vinculados a educação municipal”.

Desta forma, a gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador segue as exigências legais e procedimentais conforme descritas em legislação municipal e da própria área educacional. Contudo, para atender essa prerrogativa, precisa compreender a dinâmica da comunidade escolar em suas variadas esferas, os atores educacionais, os alunos, enfim, a comunidade à qual a escola se insere.

Balizador ainda, da gestão democrática, o Plano de Trabalho da Gestão Escolar/2019 da SMED, corrobora que:

“[...] o exercício da gestão escolar perpassa pelo desempenho de ações em diferentes dimensões da escola: ações relativas à dimensão administrativa: financeiro, gestão participativa, articulação com as famílias/comunidade, gestão de pessoas; ações pertinentes à dimensão pedagógica: gestão para resultados, Projeto Político Pedagógico (PPP), Formação Continuada na Escola, e ação pertencente à dimensão organizacional: gestão das Relações Interpessoais”.

Assim, para garantir uma gestão competente e autônoma capaz de promover uma educação de qualidade, a SMED busca elaborar um documento norteador que subsidie o trabalho dos diretores e vice-diretores escolares em articulação com a prática desenvolvida pelo coordenador pedagógico da escola. O referido documento não pretende ser um manual a ser seguido de forma automática, mas um instrumento de orientação sobre as práticas que envolvem o trabalho da escola, tornando-a mais ativa, democrática, voltada para inclusão educacional e social do aluno e, sobretudo, focada na aprendizagem.

Esta ação se inscreve no marco histórico da retomada do processo de formação continuada na Rede Municipal de Educação de Salvador no ano de 2021, que durante muito tempo promoveu e sustentou uma política interna de formação de professores e coordenadores pedagógicos. Dando continuidade a esse trabalho, faz-se necessário ações estratégicas para o fortalecimento do diretor e vice-diretor escolar para que assumam um papel de liderança nos processos educacionais em prol da melhoria da qualidade do serviço prestado pela escola à comunidade e, conseqüentemente, à aprendizagem dos alunos. Além disto, este TDR complementa o documento norteador para diretores e vice-diretores no âmbito administrativo, financeiro e organizacional que está em processo de elaboração pela SMED.

2.1. Contextualização

A rede pública Municipal de Educação de Salvador possui 433 escolas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva, Quilombolas, e alunos com restrição de liberdade. Os diretores e vice-diretores são eleitos pela comunidade escolar e, em casos específicos, nomeados *pro tempore*. Para candidatar-se à eleição, é necessário apresentar um plano de gestão validado pela SMED, bem como ter realizado um curso de formação.

O Plano de ação do diretor consiste em um documento com a proposta de trabalho e apresenta o diagnóstico da unidade de ensino, os objetivos, as prioridades, as causas e as ações de intervenção estipulando prazos e medidas de avaliação. Apresenta ainda, os eixos básicos, considerados importantes no cotidiano escolar refletindo a realidade da unidade de ensino, com ações futuras que deverão ser compartilhadas com todos a comunidade escolar. As ações pertinentes à dimensão pedagógica são: Gestão para resultados, Projeto Político Pedagógico (PPP), Formação Continuada na Escola. Sugere-se uma investigação do cotidiano escolar analisando as possíveis problemáticas relacionadas às dimensões aqui definidas, identificando as causas e elencando as possíveis estratégias de intervenção, visando sempre a melhoria do processo de aprendizagem.

A última eleição para os cargos de diretor e vice-diretor ocorreu em 2019. Além disso, a SMED conta com o gabinete, 4 diretorias e 10 gerências regionais que apoiam o trabalho dos diretores e vice-diretores escolares.

Atualmente, a SMED tem em seu quadro funcional o coordenador pedagógico como mediador das ações educativas em cooperação com o diretor e vice-diretor escolar para apoiá-lo no desenvolvimento de suas atribuições e na consolidação de uma rotina voltada para as questões pedagógicas e garantia de resultados positivos no processo ensino-aprendizagem.

3. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é contratar um consultor individual para elaboração de material didático-pedagógico, no formato de documento norteador para diretores e vice-diretores escolares, visando subsidiar as práticas pedagógicas da gestão das escolas. O documento deve priorizar uma abordagem com conteúdo de formação continuada, com base na legislação educacional vigente, nos procedimentos e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação (SMED), para atuação dos gestores da Rede Municipal de Ensino.

O documento deverá compor elementos relacionados às atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal de ensino de Salvador.

3.1 Objetivos Específicos

- ✓ Sistematizar as práticas, rotinas e procedimentos existentes na SMED a partir de uma integração setorial direcionadas ao trabalho pedagógico dos diretores e vice-diretores escolares.
- ✓ Apontar potencialidades e fragilidades nos instrumentos e procedimentos e protocolos de avaliação existentes na SMED: projeto pedagógico, regimento escolar, sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação externa e interna, órgãos colegiados, dentre outros.
- ✓ Incentivar a participação dos diretores e vice-diretores escolares na elaboração do Documento Norteador.
- ✓ Discutir de forma didática a legislação da educação municipal e a estrutura organizacional da SMED.
- ✓ Realizar levantamento sobre o desenho e a implementação de Documentos para Diretores Escolares em Redes Públicas de Ensino no país.
- ✓ Elaborar documento norteador para diretores e vice-diretores escolares focando na dimensão pedagógica.
- ✓ Apresentar o documento para a SMED, gerências regionais, diretores e vice-diretores.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA A SER ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A prestação de serviço abrangerá as 433 escolas que compõem a Rede Pública de Ensino do Município de Salvador.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Visando o alcance do objetivo deste Termo de Referência, o consultor deverá realizar as seguintes etapas:

Etapa 1: Elaboração de um plano de trabalho

O Consultor deverá elaborar um plano de trabalho que detalhe as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da consultoria, incluindo os dados necessários para dar início às atividades, indicando as equipes da SMED que precisarão ser envolvidas ao longo da consultoria e o cronograma de execução para a consecução de seu objetivo, prevendo os períodos de atividade presencial na SMED.

Para elaboração do Plano de Trabalho o consultor deverá realizar as atividades abaixo:

- ✓ Realizar, no mínimo, 1 reunião presencial de 4 horas/dia com a equipe da SMED para compreender o funcionamento dos setores da secretaria e identificar informações e atores-chave;
- ✓ Realizar, no mínimo, 5 reuniões presenciais de 4 horas/dia com a equipe da SMED para compreender o funcionamento da Diretoria Pedagógica (DIPE).
- ✓ Reunião com a equipe da SMED para apresentar a proposta de trabalho e alinhar o escopo;
- ✓ Análise e validação do plano de trabalho pela equipe da SMED;
- ✓ Elaboração da versão final do plano de trabalho;
- ✓ Aprovação do plano de trabalho pela equipe da SMED.

Etapa 2: Diagnóstico normativo e organizacional sobre a atuação dos diretores e vice-diretores

Nesta etapa, o Consultor deverá realizar um diagnóstico visando apropriar-se da realidade da SMED no que concerne aos aspectos pedagógicos dos diretores e vice-diretores escolares. O diagnóstico abrangerá, dentre outras ações correlatas que serão definidas junto aos técnicos desta secretaria, as seguintes atividades:

A. Elaborar um relatório que apresente as normativas sobre as responsabilidades pedagógicas dos diretores e vice-diretores escolares e os objetivos de aprendizagem pactuados a nível federal e municipal, relacionadas a normativas do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal de Educação (PME) e Plano de Ações Articuladas(PAR) , bem como a estrutura, processos e iniciativas da SMED que apoiam o trabalho pedagógico do diretor. O relatório deverá ter como público-alvo o diretor e vice-diretor e, portanto, organizar as informações de acordo com o grau de importância de determinada legislação e/ou iniciativa da SMED para este público. Deverá ter linguagem clara e didática, considerando que servirá de insumo para o Documento.

Para desenvolver este relatório, o consultor deverá realizar, ao menos, as seguintes atividades:

- ✓ Análise da legislação educacional, de âmbito federal e municipal, que estabelecem normativas sobre a atuação e responsabilidades do diretor escolar no âmbito pedagógico, a saber: projeto

pedagógico, regimento escolar, sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação externa e interna, órgãos colegiados, dentre outros. A análise poderá partir da legislação indicada no item 6 deste TDR;

- ✓ Análise dos resultados relacionados ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ao Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMA) e Protocolo de Avaliação utilizado pela SMED, situando o trabalho da gestão escolar aos objetivos de aprendizagem;
- ✓ Reuniões com equipes de cada uma das 5 coordenadorias da DIPE-SMED, para compreender o funcionamento das atividades realizadas no que tange à atuação dos diretores escolares, no âmbito pedagógico;
- ✓ Registro da estrutura da DIPE/SMED (especificando as competências de cada coordenadoria), dos processos, iniciativas e sistemas relacionados à gestão pedagógica com foco na atuação dos diretores e vice-diretores escolares.
- ✓
- ✓ Redação do relatório contendo as normativas que orientam a atuação do diretor e vice-diretor escolar e suas responsabilidades, as normativas que estabelecem metas de aprendizagem a nível federal e municipal, a estrutura, processos e sistemas da DIPE/SMED relacionada à atuação dos diretores e vice-diretores escolares;
- ✓ Reuniões de validação intermediárias com a equipe da DIPE.
- ✓ Apresentação e discussão do relatório para a equipe da Gerência de Gestão Escolar (GEGES) da DIPE/SMED;
- ✓ Incorporação de ajustes no relatório;
- ✓ Aprovação do relatório pela equipe da SMED.

B. Realizar um levantamento sobre o desenho e a implementação de documentos norteadores para diretores e vice-diretores em outras redes públicas de ensino do país.

- ✓ Identificação de ao menos dez redes públicas de ensino com bom desempenho de aprendizagem e que contam com um documento norteador e/ou rotina de acompanhamento da gestão escolar no âmbito pedagógico - incluindo monitoramento dos projetos pedagógicos, regimento escolar, análise dos resultados das avaliações externa e interna, participação de órgãos colegiados, clima escolar, dentre outros - cujas boas práticas possam servir como referência na elaboração do documento para a Rede Municipal de Salvador;
- ✓ Análise comparativa da estrutura, do conteúdo pedagógico e do perfil do diretor apresentado nos documentos/experiências identificados;
- ✓ Contato com ao menos cinco redes públicas de ensino, por meio de visitas técnicas e/ou reuniões virtuais, para identificar como o material ou rotina de acompanhamento foi elaborado, como ele é implementado na rede, quais as práticas de monitoramento do trabalho escolar e de formação continuada associada à implementação do documento/rotina e qual a percepção da rede sobre o impacto deste material/rotina no trabalho escolar;
- ✓ Sistematização das informações obtidas em formato de relatório que apresente os aspectos comuns e as lições aprendidas em relação à utilização destes materiais/rotinas no que se refere ao processo de elaboração, implementação, monitoramento e formação continuada na dimensão pedagógica;
- ✓ Apresentação e discussão do relatório para a equipe da SMED.

C. Dialogar com os diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de Salvador sobre suas realidades e demandas para a elaboração do documento. O consultor deverá realizar encontros regionalizados com os diretores, vice-diretores para elaborar o documento e registrar este processo de escuta em um relatório o qual deverá apresentar, de maneira clara, as demandas dos sujeitos que atuam como diretores e vice-diretores nas unidades escolares da Rede Municipal; para tanto é necessário que o consultor ofereça o espaço online que acomode os encontros virtuais.

Para tal, o Consultor realizará as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração de proposta para o processo de escuta, indicando a metodologia a ser trabalhada, a pauta para os encontros e o cronograma de execução. A pauta deverá incluir aspectos relevantes identificados nas etapas anteriores, referentes à organização e atividades pedagógicas da SMED, de outras redes de ensino e perfil do diretor, além de deixar espaço para uma escuta livre que permita captar aspectos não contemplados anteriormente;
- ✓ Elaborar agenda de encontros online com os diretores e vice-diretores escolares agrupados por gerência regional;
- ✓ Realizar os encontros;
- ✓ Analisar o relatório de registro do processo de escuta dos diretores e vice-diretores realizado com a finalidade de compreender suas necessidades e demandas no âmbito pedagógico;
- ✓ Realizar visitas às algumas escolas por regionais para observação das práticas pedagógicas;
- ✓ Redigir um relatório e discutir com a equipe da SMED os principais pontos que foram abordados nos encontros e nas visitas realizadas e como organizar esses pontos no documento norteador que será elaborado.

Etapa 3: Elaboração do Documento Norteador para Diretores e vice-diretores escolares

Produção do documento norteador

O consultor elaborará o Documento Norteador em linguagem clara e didática, estruturado de maneira a facilitar seu uso nos processos de formação continuada e na rotina escolar. Assim, o referido material deverá oferecer não apenas subsídios conceituais, mas também sugerir instrumentos, rotinas e práticas que auxiliem na implementação dos principais componentes da gestão pedagógica. Durante a preparação do documento, o consultor deverá realizar duas reuniões parciais com a equipe da SMED no formato on-line, para apresentar e discutir o conteúdo do documento que está sendo produzido. A versão final do documento deverá ser entregue em formato digital, diagramado e com conteúdo validado pela SMED. O material deverá abordar, minimamente, os pontos destacados a seguir, ficando a critério do consultor, em diálogo com a equipe da SMED, a melhor maneira de organizá-los e ordená-los:

(1) Apresentação da concepção da rede municipal de Salvador, situando o trabalho pedagógico dos diretores e vice-diretores escolares, com seus conceitos e paradigmas;

- (2) Principais normativas nacionais e municipais específicas sobre as atribuições e responsabilidades dos diretores e vice-diretores escolares no âmbito pedagógico;
- (3) Principais objetivos de aprendizagem a nível nacional e municipal, incluindo o Plano Nacional de Educação e sua articulação com o Plano de Ações Articuladas, o Plano Municipal de Educação e as metas de aprendizagem dos Referenciais Curriculares do Nossa Rede, oferecendo subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- (4) Estrutura, processos e sistemas da SMED que apoiam o trabalho pedagógico dos diretores e vice-diretores: Revisão dos instrumentos e procedimentos existentes na SMED: projeto pedagógico, regimento escolar, sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação externa e interna, órgãos colegiados, dentre outros
- (5) Acompanhamento dos órgãos colegiados no âmbito pedagógico, tais como Conselho Escolar, Conselho de Classe e Grêmios Estudantil;
- (6) Articulação e gerenciamento do Diretor e Vice-diretor na construção do Regimento Interno da Escola, no Projeto Político Pedagógico e na elaboração de Planos de Ação;
- (7) Articulação e gerenciamento das ações de formação continuada no cotidiano escolar;
- (8) Articulação e gerenciamento das ações de gestão da aprendizagem, incluindo:
 - a) Propostas de instrumentos de identificação e rotinas de acompanhamento da aprendizagem, do nível de alfabetização e do nível de leitura, produção textual e conhecimentos matemáticos), dos riscos de reprovação e dos planos de ação para os estudantes com necessidade de apoio pedagógico;
 - b) Propostas de instrumentos de identificação e rotinas de acompanhamento da frequência e abandono escolar, incluindo a compreensão e o uso dos sistemas de monitoramento precoce que estão em processo de elaboração pela SMED;
 - c) Compreensão e o uso pedagógico das devolutivas sobre avaliações de aprendizagem (incluindo PROSA e SAEB).

O Documento Norteador deverá ter linguagem clara e didática, estruturado de maneira a facilitar seu uso nos processos de formação continuada e na rotina escolar, entregue na versão final em formato digital, diagramado e com conteúdo validado pela SMED.

Etapa 4: Apresentação do documento para técnicos da SMED, diretores e vice-diretores

Esta etapa é constituída de dois momentos: o primeiro refere-se à apresentação do Documento Norteador para dez técnicos da SMED e dez técnicos das Gerências Regionais. O segundo constitui dez apresentações para os diretores e vice-diretores escolares, organizados por Gerência Regional. As sessões de apresentação terão duração média de quatro horas. A apresentação para a equipe da SMED deverá ser presencial, podendo ser realizada de maneira remota de acordo com o cenário da pandemia de COVID-19, enquanto as apresentações para diretores e vice-diretores serão online.

Para tal, o Consultor realizará minimamente as seguintes atividades:

- ✓ Organização do cronograma para as apresentações com a equipe técnica da DIPE/SMED e técnicos das gerências regionais;
- ✓ Preparar as apresentações de Powerpoint para cada público-alvo e enviar com antecedência de 10 dias úteis para permitir a análise por parte da equipe da DIPE/SMED;
- ✓ Apresentar o documento aos técnicos da DIPE/SMED, das regionais e aos diretores e vice-diretores escolares.
- ✓ Realizar ajustes finais no documento com base nos feedbacks recebidos durante as apresentações.

5.1. Aspectos gerais para realização dos serviços

Para a elaboração do documento, o consultor poderá utilizar dados secundários do Censo Escolar de acesso público e dados dos sistemas da SMED, solicitando-os com a devida antecedência. Também poderá coletar dados por meio de formulários dirigidos aos gestores escolares das unidades municipais de ensino.

Os produtos deverão ser produzidos com a participação do núcleo de Gestão Escolar da Coordenadoria de Políticas e Diretrizes (CPD), vinculada a GEGES da DIPE/ SMED, responsável diretamente pela Diretoria Pedagógica.

6. LEGISLAÇÃO

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Decreto número 24.361 de 14 de outubro de 2013 estabelece o padrão de qualidade SMED para funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Salvador
- ✓ Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96.
- ✓ Lei 14.113 de 2 de dezembro de 2020 - NOVO FUNDEB
- ✓ Lei Orgânica do Município do Salvador nº01/91.
- ✓ Lei Complementar nº 036/2004- Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador.
- ✓ Decreto 30.118/2018 – Regulamenta os artigos 33 a 44 da Lei 36/2004.
- ✓ Lei nº 9105/2016 - Plano Municipal de Educação – PME 2016/2026.
- ✓ Lei nº 8.722/2014 – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador.
- ✓ Lei Federal nº 14040/2020
- ✓ Decreto nº 26.298/2016 – Dispõe sobre o Regimento Interno da SMED.
- ✓ Portaria nº297/2019 – Orienta e o unifica o processo para os cargos em Diretor e Vice-Diretor de Unidades de ensino integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador
- ✓ Pareceres do CNE/CME relativos ao âmbito pedagógico
- ✓ Resolução CNE/CP nº2/2020
- ✓ Resolução CME nº42/2020
- ✓ Orientações Curriculares e Pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Salvador no Continuum Curricular 2020/2021

7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

7.1 Relatórios e Produtos

Produto 1: Plano de trabalho, a ser apresentado de acordo com a etapa 1 do item 5 do TDR

Produto 2: Relatório que apresente as normativas nacionais e municipais sobre as responsabilidades pedagógicas dos diretores e vice-diretores escolares e os objetivos de aprendizagem pactuados a nível federal e municipal, bem como a estrutura, processos, iniciativas e sistemas da SMED que apoiam o trabalho pedagógico do diretor.

Produto 3: Relatório sobre a elaboração e a implementação de um documento norteador para diretores e vice-diretores escolares e/ou rotinas de acompanhamento da gestão escolar no âmbito

pedagógico em outras Redes Públicas de Ensino, a ser apresentado de acordo com a etapa 2B do item 5 do TDR;

Produto 4: Relatório com o resultado do diálogo realizado com os diretores e vice-diretores escolares sobre suas realidades e demandas, a ser apresentado de acordo com a etapa 2C do item 5 do TDR;

Produto 5: Relatório que aponte fragilidades e proponha melhorias dos instrumentos e procedimentos existentes na SMED: projeto pedagógico, regimento escolar, sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação externa e interna, órgãos colegiados, dentre outros.

Produto 6: Documento norteador para diretores e vice-diretores escolares, a ser apresentado de acordo com a etapa 3 do item 5 do TDR.

Produto 7: Apresentação do documento e envio da versão atualizada do Documento, incorporando os feedbacks recebidos durante as apresentações, conforme previsto na etapa 4 do item 5 do TDR.

7.2. Forma de Apresentação dos produtos/relatórios

Os produtos deverão ser entregues em formato Word e Power Point contendo as especificações descritas no item 5 deste TDR.

7.3 Direitos autorais e de propriedade intelectual

O conteúdo dos materiais escritos compartilhados pela SMED e produzidos pelo consultor não poderá ser divulgado a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante. As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

- ✓ Pós-graduação na área educacional, desejável na área de Gestão Escolar;
- ✓ Desejável Doutorado em Gestão Escolar;
- ✓ Desejável ter experiência comprovada em Gestão Escolar;
- ✓ Desejável experiência em elaboração de documentos norteadores educacionais e/ou gestão, como guias, manuais, cartilhas e planos de ação.
- ✓ Desejável Experiência no uso de tecnologias (Plataformas digitais, aplicativos, software) para gerenciar reuniões virtuais

9. PRAZO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

No.	Produtos	Prazo*	Pagamento % do contrato
1	Plano de trabalho	21	5% do contrato
2	Relatório que apresente as normativas nacionais e municipais sobre as responsabilidades pedagógicas dos diretores e vice-diretores escolares	40	10% do contrato
3	Relatório sobre a elaboração e a implementação de um documento norteador para diretores e vice-diretores escolares	70	15% do contrato
4	Relatório com o resultado do diálogo realizado com os diretores e vice-diretores escolares sobre suas realidades e demandas	130	15% do contrato
5	Relatório que apresente revisão dos instrumentos e procedimentos existentes na SMED	170	15% do contrato
6	Documento norteador para diretores e vice-diretores escolares	215	30% do contrato
7	Apresentação do documento e envio da versão atualizada do Documento	241	10% do contrato
Total		241 dias*	100%

*Dias corridos, contados a partir da emissão, assinatura e entrega da ordem de serviço.

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

<https://1drv.ms/u/s!AvR02BTwZ5txnEZQWFb4ET-K2Xzn?e=yxKEc>

- Orientações Curriculares e Pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Salvador no Continuum Curricular 2020/2021 <http://educacao.salvador.ba.gov.br/acesse-aqui-os-documentos-referentes-ao-continuum-2020-2021-atualizado/>
- Plano de Trabalho da Gestão Escolar
- [PPA 2018 – 2021 - PMS](#)
- Documento norteador do Coordenador Pedagógico na rede municipal de Salvador [Coordenador Pedagógico caminhos desafios.pdf](#)

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no escritório do consultor e/ou nas instalações do Contratante.

12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

12.1. Honorários

A consultoria será realizada mediante um Preço global, mediante a aprovação dos produtos previstos no item 7 – Produtos, deste TDR.

12.2. Despesas Reembolsáveis

O Consultor é responsável todas as despesas necessárias à realização dos serviços inclusive custos de transporte (aéreo ou terrestre), hospedagem e/ou alimentação.

Salienta-se que os custos com diagramação e ilustração, caso necessário, do Documento Norteador da Gestão Escolar são de responsabilidade do Consultor e deverão estar incluídos no preço global da consultoria, além de toda e quaisquer obrigação fiscal e impostos que possam recair sobre o Consultor, bem como seguros pessoais necessários, equipamentos de informática, softwares e outras correlatas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

13. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Consultoria atuará sob a gestão, coordenação e monitoramento da Coordenadoria de Políticas e Diretrizes (CPD) da Gerência de Gestão Escolar (GEGES) da Diretoria Pedagógica (DIPE) da SMED, que nomeará comissão para gestão e fiscalização dos serviços e aprovação dos produtos.